



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.103, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 124.354,29 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

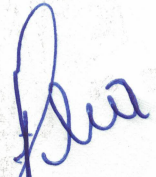
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2025 do Município de Pedralva, crédito suplementar no valor de R\$ 124.354,29 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

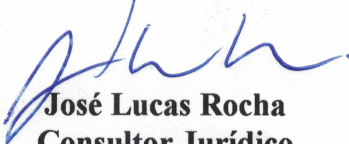
Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo		
02.07. Secretaria Mun. De Obras, Serviços Públicos e Transportes		
02.07.02. Departamento de Obras		
02.07.02.26.782.0018.3064. Ampl.,Ref.,Const. Prédios e Espaços Públicos		
02.07.02.26.782.0018.3064.449051. Obras e Instalações	2.710.000	39.662,54
F. 612	3210	
02.07.03. Departamento de Serviços Públicos		
02.07.03.15.451.0020.3063. Reest. Vias Públicas e Obras Compl.		
02.07.03.15.451.0020.3063.449051. Obras e Instalações	2.710.000	84.691,75
F. 561	3210	
Total		124.354,29

Art. 2º Os recursos necessários para execução do disposto no artigo 1º será o **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial, de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, fonte de recursos 710 - Transferência Especial dos Estados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 11 de novembro de 2025.


Joel Silva
Prefeito Municipal


José Lucas Rocha
Consultor Jurídico